

TERMO ADITIVO 001/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2011

Em função da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que altera o Art. 27, inciso IV – regularidade fiscal e trabalhista e no art. 29 inclui o Inciso V – prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1 – Fica acrescido ao Edital de Concorrência Pública 01/2011, no item 16.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

.....

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2 – o item 16.4, passa a ter a seguinte redação:

16.4 – O certificado de registro cadastral, desde que válido, sem pendências, emitido pelo DEAM-SEAP, substitui os documentos referentes à regularidade jurídica e fiscal, exceto as alíneas “g”, “h” e “i”, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Presidente da Comissão Especial de Licitação